

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARIANO MORO – RS

Projeto de Lei nº077/2018de 14 de novembro de 2018.

Estabelece horário especial de trabalho, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1**° Fica instituído horário especial de trabalho em turno único no Poder Legislativo Municipal, com redução provisória da jornada de trabalho diária para 06 (seis) horas ininterruptas, das 07h00min às 13h00min, sem redução da remuneração dos servidores, no período de 01 de dezembrode 2018 até 31 de janeiro de 2019.
 - **Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, MARIANO MORO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

NeimarLuis Battisti

Presidente

Rua Miguel Detoni, 300, Centro, CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul CNPJ:87.613.386/0001-95 Fone: (54) 3524 – 1209

Email: camara@pmmarianomoro.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARIANO MORO – RS

Justificativa ao Projeto de Lei nº 077/2018

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer horário especial de trabalho

junto ao Poder Legislativo Municipal.

Cabe esclarecer que tal medida foi adotada para que coincidam os horários de atendimento

tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, uma vez que o Poder Executivo

Municipal instituiu o horário especial de trabalho, mediante aprovação do Projeto de Lei

2483/2018.

Assim é que submetemos a análise dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei.

NeimarLuis Battisti

Presidente

Rua Miguel Detoni, 300, Centro, CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul CNPJ:87.613.386/0001-95

Fone: (54) 3524 – 1209